

Suspende os prazos processuais em atenção à Resolução CNJ nº 318, de 07 de maio de 2020, e ao Decreto Estadual nº 33.574, de 05 de maio de 2020 e altera o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 06, de 30 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, O CORREGEDOR-REGIONAL EM EXERCÍCIO, O PRESIDENTE DA SEÇÃO ESPECIALIZADA I, O PRESIDENTE DA SEÇÃO ESPECIALIZADA II, O PRESIDENTE DA 1ª TURMA, O PRESIDENTE DA 2ª TURMA E A PRESIDENTE DA 3ª TURMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ad referendum do Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 318, de 07 de maio de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e 314, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação do art. 2º, da Resolução CNJ nº 318, de 07 de maio de 2020, que dispõe que "Em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown) por parte da autoridade estadual competente, ficam automaticamente suspensos os prazos processuais nos feitos que tramitem em meios eletrônico e físico, pelo tempo que perdurarem as restrições, no âmbito da respectiva unidade federativa";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 33.574, de 05 de maio de 2020, "institui, no município de Fortaleza, no período de 8 a 20 de maio de 2020, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença";

CONSIDERANDO que a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) tem alcançado patamares cada vez maiores em todo o Estado do Ceará, colocando em risco a manutenção dos serviços de saúde e, por consequência, majorando a curva de mortalidade decorrente da referida doença;

CONSIDERANDO que o princípio da segurança jurídica demanda uma solução uniforme para todo o regional,
RESOLVEM:

Art. 1º No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, ficam suspensos, até o dia 20 de maio, inclusive:

I - todos os prazos processuais;

II - a realização de audiências, inclusive telepresenciais, excetuadas aquelas previstas nos incisos I e II, do art. 6º, do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 06, de 30 de abril de 2020;

III - a realização de sessões de julgamento telepresenciais no segundo grau.

§ 1º A suspensão prevista no inciso I deste artigo não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente, respeitado o disposto no artigo 4º da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020.

§ 2º Os prazos processuais transcorridos entre os dias 04 e 07 de maio, inclusive, são válidos para todos os efeitos.

§ 3º As sessões de julgamento virtuais podem continuar sendo realizadas normalmente, nos termos do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 Nº 01/2020.

Art. 2º O Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 06/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

.....

III - processos com tramitação preferencial, na forma da lei, que poderão ser realizadas a partir de 21 de maio de 2020;

IV - audiências iniciais, que poderão ser realizadas a partir de 21 de maio de 2020;

....." (NR).

Art. 3º Em caso de prorrogação das medidas de isolamento social rígido determinadas pelo Decreto Estadual nº 33.574, de 05 de maio de 2020, o marco temporal estabelecido neste ato poderá ser prorrogado por ato da Presidência do Tribunal.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 08 de maio de 2020.

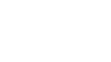
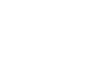
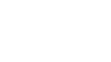
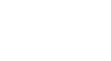
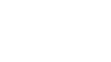
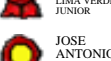
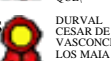
Plauto Carneiro Porto
Presidente do Tribunal

José Antonio Parente da Silva
Corregedor-Regional em exercício e Presidente da Seção Especializada I

Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior
Presidente da Seção Especializada II

Durval César de Vasconcelos Maia
Presidente da 1ª Turma

Francisco José Gomes da Silva
Presidente da 2ª Turma



Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque
Presidente da 3ª Turma

[Início](#) > [Blog](#) > [Notícias-Covid19](#) > [Justiça do Trabalho do Ceará suspende prazos processuais, audiências e sessões](#)

Justiça do Trabalho do Ceará suspende prazos processuais, audiências e sessões



O TRT/CE publicou novo Ato suspendendo os prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho do Ceará, a contar desta sexta-feira (8/5). A realização de audiências e sessões de julgamento telepresenciais também fica suspensa. A determinação segue Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Decreto Estadual que instituiu regime de isolamento social rígido para enfrentamento da pandemia do coronavírus. A suspensão tem duração prevista até o dia 20 de maio, mas poderá ser prorrogada em caso de permanência do estado de isolamento social rígido.

A Resolução nº 318 do CNJ, publicada nesta quinta-feira (7/5), determina aos órgãos do Poder Judiciário que, “em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown) por parte da autoridade estadual competente, ficam automaticamente suspensos os prazos processuais nos feitos que tramitem em meios eletrônico e físico, pelo tempo que perdurarem as restrições”. Considerando que o Decreto do Governo do Ceará nº 33.574, publicado no dia 5 de maio, endureceu o controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas em Fortaleza, o TRT/CE decidiu estender as medidas de suspensão em toda a jurisdição do Regional (capital, região metropolitana e interior), como forma de garantir segurança jurídica.

Exceções

A realização de audiências telepresenciais envolvendo tutelas de urgência e com cadastro do assunto COVID-19 fica permitida. Da mesma forma, audiências de conciliação com pedido das partes poderão ser realizadas, a critério do juiz, na modalidade de videoconferência. A suspensão prevista no novo Ato do TRT/CE não impede a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente.

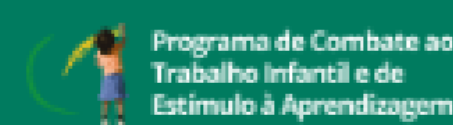
Prazos válidos


Suspensos desde o dia 20 de março, os prazos processuais na Justiça do Trabalho do Ceará haviam voltado a correr na última segunda-feira (4/5). O novo Ato do TRT/CE mantém válidos para todos os efeitos os prazos transcorridos entre os dias 4 e 7 de maio.


O novo Ato foi assinado conjuntamente pelo presidente e pelo corregedor-regional em exercício do TRT/CE, desembargadores Plauto Porto e Antonio Parente, e os presidentes dos órgãos julgadores da instituição, desembargadores Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva e Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque.


[Leia aqui a íntegra do novo Ato.](#)


Documento localizado, selecionado e organizado por Legalcloud




 **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região**
Av. Santos Dumont, 3384
Aldeota - Fortaleza/CE
CEP: 60.150-162

 **Telefones:**
(85) 3388-9400 | (85) 3388-9300

 **Fórum Aufran Nunes**
Av. Tristão Gonçalves, 812
Centro - Fortaleza/CE
CEP: 60.015-000

 **Telefones:**
(85) 3308-5900

 **Horário de funcionamento:**
De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 15h30

CNPJ: 03.235.270/0001-70

Mapa do Site

- > [Institucional](#)
- > [Serviços](#)
- > [Notícias](#)
- > [Jurisprudência](#)
- > [Transparência](#)
- > [Legislação](#)
- > [Ouvidoria](#)
- > [Contato](#)

